



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO N.º:** 187491/20  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (IPRERINE)  
**RESPONSÁVEL:** ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI  
**RELATOR:** AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

### ACÓRDÃO N.º 2386/20 – SEGUNDA CÂMARA

#### EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2019. Manifestações uniformes.  
**Regularidade das contas.**

#### RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas da senhora ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI, Diretora-Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (IPRERINE) no exercício de 2019.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 24) e do Ministério Público de Contas (peça 25), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julgue regulares** as presentes contas.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas da senhora ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI, Diretora-Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (IPRERINE) no exercício de 2019.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Integraram o *quorum* os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 3 de setembro de 2020 – Sessão Virtual n.º 10.

**SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**  
Relator

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
Presidente